



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 1

Referência: 39090981

Ação Administrativa 2335/26.3BEPT

Autor: Sociedade de Pesca Foz da Nazaré, Lda.

Data: 08-09-2026

Réu: Ministério da Agricultura e Mar

ANÚNCIO

Liceth Santos dos Santos, Mm^a Juiz de Direito do Juízo Administrativo Comum do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, faz saber, que nos autos de ação administrativa acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os interessados abaixo indicados, **citados**, de que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contrainteressados nos presentes autos, nos termos previstos nos art^{os} 81^o n^o 5; 82^o e 83^o do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Ser o Despacho n.º 26/DG/2026 declarado nulo, ou, pelos menos, ser anulado nos termos supra expostos (documento n.º 1)

b) Ser o Réu Ministério da Agricultura e do Mar condenado a, através da DGRM, emitir novo despacho pelo qual proceda à adequada distribuição de quotas para pesca de sarda na zona 8c do CIEM, em cumprimento de todas as exigências legais, atribuindo à Autora, para o ano de 2026, uma quota não inferior a 347,1 Toneladas, nos termos supra expostos;

c) Ser reconhecido o direito da Autora a ver atribuída uma quota de pesca de sarda na zona 8c do CIEM com base em razões históricas e de costume, com base no histórico de capturas registado, ao abrigo e em cumprimento do princípio da igualdade, em valor não inferior a 347,1 Toneladas por ano; Cumulativamente:

d) Ser a pretensão indemnizatória da Autora julgada totalmente procedente e, em consequência, serem os Réus condenados a pagar à Autora, a título de indemnização pelos danos patrimoniais, uma indemnização no valor global não inferior a 816.952,50€ (oitocentos e dezasseis mil, novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminado em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 1

A CITAR:

- CELESTINO & MENAU, LDA.,
- COASTFISHING, S.A.,
- CORBELA MARES, LDA.,
- ESTEIRO PESCA, LDA.,
- FORMOSO & FERNANDEZ, LDA.,
- LAGO DE LOURO, LDA
- MISTURA FARTA, LDA
- M.D. PESCAS – SOCIEDADE DE PESCAS, LDA
- PESCARIAS GONDOMAR,
- PESCARIAS GONZALEZ PARADA, LDA
- PESCARIAS LABAYEN, LDA.,
- PESCARIAS VELLIÑO, LDA
- PESCAS BALAYO, LDA.,
- PIÑEIRO & CALVAR, LDA.,
- PRAIA DE LOURO, LDA.,
- SOCIEDADE DE PESCA MIRADOURO, S.A
- TESTA & CUNHAS, S.A.,

Ato assinado digitalmente pela Juiz de Direito,

Dr(a) Liceth Maria dos Santos dos Santos

Ato elaborado por Técnico de Justiça,

Maria da Conceição Vieira Silva